

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

AUTO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 — PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00011.022544/2022-17

- 1. REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil – OSC - Termo de Fomento.
- 2. BASE LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei nº. 13019/14; Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações; Decreto Regulamentar Estadual n°17.083/2017.
- 3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ- ACEP, CNPJ nº 06.872.345/0001-11
- 4. ENDEREÇO: Rua Beneditinos, 537, Bairro São Pedro, município de Teresina-PI
- 5. OBJETO PROPOSTO: Dotar a entidade dos meios para que os educandos com deficiência visual tenham melhor aproveitamento nas atividades escolares, como: equipar o laboratório de informática com 20 computadores, 02 impressoras, climatizar o auditório da entidade para atividades coletivas, instalar em cada sala de aula 01 ventilador de teto, no total de 35 para melhorar a climatização ambiente, dispor aos educandos 01 bebedor do tipo industrial e apoiar os educandos com material didático e de expediente especializado.
- 6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO: 80 Alunos
- 7. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 197.387,95 (cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
- 8. PERÍODO: Exercício de 2023.
- 9. TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
- 10. JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público estadual, notadamente com a Secretaria de Estado da Educação, de maneira satisfatória. A Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre as OSC e a Administração Pública, possui dentre os seus fundamentos, a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público. Desse modo, visando assegurar à sociedade piauiense, mormente a população mais carente, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social, é que se pretende firmar a presente parceria através de Termo de Fomento. Acrescenta-se, ainda, o fato da entidade proponente figurar como beneficiária nas Leis Estadual nº6.101/2011, 6.355/2013, 6.616/2014 e seus anexos, que autorizam o Poder executivo a conceder Subvenções Sociais a Organizações Sociais sem finalidade lucrativa. Como visto, a parceria trata de subvenção prevista nos exceptua a necessidade de se proceder a Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, declara-se, sob as penas da lei, a Inexigibilidade do Chamamento Público, por motivo de que as metas constantes no Plano de Trabalho se coadunam com a política educacional dessa secretaria, como também a parceria ser decorrente de transferência de valores autorizada por Lei estadual cuja entidade beneficiária é expressamente identificada para celebração de parceria voluntária entre a Secretaria de Estado de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ- ACEP, CNPJ nº 06.872.345/0001-11, tendo como objeto o repasse do valor de RS 197.387,95 (cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Como

contribuição no custeio do funcionamento da entidade preponente/parceira, para dotar a entidade dos meios para que os educandos com deficiência visual tenham melhor aproveitamento nas atividades escolares, como: equipar o laboratório de informática com 20 computadores, 02 impressoras, climatizar o auditório da entidade para atividades coletivas, instalar em cada sala de aula 01 ventilador de teto, no total de 35 para melhorar a climatização ambiente, dispor aos educandos 01 bebedor do tipo industrial e apoiar os educandos com material didático e de expediente especializado. O Projeto pretende atender 80 alunos.

Teresina (PI), fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO -Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação, em 23/02/2023, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 6406607 e o código CRC 79045DD7.

Processo SEI: 00011.022544/2022-17 Documento SEI: 6406607